

PROCEDIMENTO ARBITRAL Nº 82/2020/SEC7

REQUERENTE: Concessionária do Monotrilho Linha 18 –
Bronze S.A

REQUERIDO: Estado de São Paulo

ORDEM PROCESSUAL Nº 21

O Tribunal Arbitral responsável por dirimir as controvérsias objeto do Procedimento Arbitral nº 82/2020/SEC7, em curso no Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (“CAM-CCBC”),

EMITE esta Ordem Processual nº 21 (“OP 21”), nos termos abaixo descritos e tendo em conta o seguinte objeto:

OBJETO: suspensão do procedimento

CONSIDERANDO que, por meio da OP 20, foi o Tribunal Arbitral suspendeu o prazo de entrega da sentença e determinou novos esclarecimentos periciais sobre o tema controvertido;

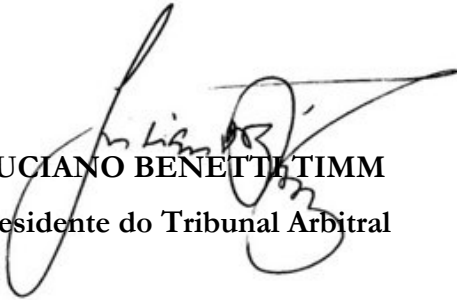
CONSIDERANDO que, em 12.04.2024, as Partes manifestaram interesse na suspensão do procedimento em razão de estarem em tratativas para possível composição amigável da disputa;

DECIDE o Tribunal Arbitral, por meio desta OP n. 21:

- (I) **DEFERIR** o pedido de suspensão do procedimento até que as Partes, individualmente ou em conjunto, comuniquem sua intenção em retomar a arbitragem;
- (II) **DETERMINAR** que as Partes, a cada 30 dias, mantenham o Tribunal Arbitral informado acerca do andamento das tratativas;
- (III) **ESCLARECER** que, em caso de retomada do procedimento, o Tribunal Arbitral emitirá nova ordem processual concedendo novo prazo ao Perito;

Esta Ordem Processual segue isoladamente assinada pelo Árbitro Presidente, ouvidos os demais coárbitros, conforme permissivo inserido no item 9.5 do Termo de Arbitragem.

São Paulo, 22 de abril de 2024


LUCIANO BENETTI TIMM
Presidente do Tribunal Arbitral